



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.577-A, DE 2016 **(Do Sr. Gonzaga Patriota)**

Inscribe o nome de Josué de Castro no Livro dos Heróis da Pátria; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação, com emenda (relator: DEP. TADEU ALENCAR).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Complementação de voto
- Emenda oferecida pelo relator
- Parecer da Comissão
- Emenda adotada pela Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Será inscrito no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, Distrito Federal, o nome de Josué de Castro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O médico, geógrafo, sociólogo, escritor e político conhecido simplesmente como Josué de Castro foi, inegavelmente, o maior nome brasileiro – e quiçá mundial – na luta contra a fome e seu flagelo.

Esse homem notável, além de ser reconhecido mundialmente por sua devoção ao combate à fome, ocupou por dois mandatos consecutivos uma cadeira de Deputado Federal nesta Casa, tendo assumido inúmeros outros cargos políticos

Josué teve uma profunda influência na vida nacional e grande projeção internacional nos anos que decorreram entre 1930 e 1973. Nascido no Recife e graduado em medicina pela Universidade do Brasil em 1929, hoje Universidade Federal do Rio de Janeiro, logo nos primeiros anos de formado, entendeu que “a fome” estava presente na vida de grande parte da população brasileira.

Crítico das especializações, seu trabalho científico foi marcado pela multidisciplinaridade. Ao escrever, em 1946, o festejado livro “Geografia da Fome”, afirmava que a fome não era um problema natural, isto é, não dependia nem era resultado dos fatos da natureza, ao contrário, era fruto de ações dos homens, de suas opções, da condução econômica que davam a seus países. Nas obras científicas que se seguiram, Josué ampliou suas convicções e aprimorou seus conceitos, visando sempre a inclusão social. Compreendeu que era imprescindível aumentar a renda do trabalhador, e foi um dos precursores na defesa do salário

mínimo. Sabia dos males que a nutrição deficiente, nas crianças, poderia acarretar, e ajudou a formular a política de merenda escolar, iniciativa que ainda hoje atende a expressivo número de estudantes em nosso País. Na agricultura familiar, tinha certeza, estaria a melhor forma de fixar o homem no campo e possibilitar sua alimentação. Assim, combateu o latifúndio e defendeu a reforma agrária. Recebeu o Prêmio Internacional da Paz e indicações para receber o Prêmio Nobel da Paz. Percebeu, prematuramente, as agressões que sofria o meio ambiente e colocou-se como um combatente ecológico, em tempos em que até a expressão ainda era novidade.

Josué de Castro ingressou na vida político-partidária, movido pelo anseio de contribuir com os seus conhecimentos na formulação de propostas para a solução dos problemas sociais, econômicos e políticos relacionados à problemática da fome. Como intelectual engajado, ele sempre considerou essas questões nas suas inter-relações estruturais, nacionais e internacionais. Avesso às óticas marcadas pelo localismo e o regionalismo, o mandato de deputado federal apresentou-se como um espaço de atuação compatível.

Nas suas propostas mais ambiciosas, Josué de Castro não foi vitorioso. Perdeu no projeto de reforma agrária. Na tentativa de estabelecer a indenização de terras desapropriadas pelo valor histórico, e não pelo valor venal. No esforço pela estipulação de uma faixa obrigatória e proporcional de terras para a lavoura de subsistência. Perdeu em companhia de todo o povo brasileiro.

No plano internacional, Josué de Castro denunciou com veemência o que, na época, se chamava de “imperialismo norte-americano”. Repudiou igualmente a repressão soviética na Hungria. Foi um ardoroso defensor da revolução cubana e combateu o colonialismo e o racismo em todos os níveis. Era pela desativação das armas atômicas e pela paz mundial, propondo que o que era gasto com armamentos fosse destinado ao combate à miséria.

Entendia que o desequilíbrio, provocado pela desigualdade econômica, poderia ocasionar mais estragos para a humanidade do que as diferenças ideológicas. “O que divide os homens não são as coisas, são as ideias de que eles têm das coisas, e as ideias dos ricos são bem diferentes das ideias dos

pobres”, pregava, com surpreendente clareza, para os tempos da guerra fria. Foi, ainda, capaz de prever a ampliação da chamada globalização, na qual a vida econômica é comandada pelas empresas, representando os Estados que são meros executores da política territorial e econômica, processo que aumenta a concentração geográfica e acentua as diferenças regionais, contrariando o desenvolvimento humano.

Em outubro de 1963, devido às tarefas nos organismos internacionais, Josué de Castro afastou-se do mandato de deputado federal para assumir a condição de embaixador do Brasil na ONU, em Genebra. No dia 13 de março de 1964 ele estava presente no comício da Central do Brasil, vibrando com a possibilidade de, por fim, ver as “reformas de base” caminharem no país, principalmente, a reforma agrária, a qual dava tanta importância e a qual se dedicou em estudos teóricos, manifestações políticas e iniciativas de lei. Mas no dia 1º de abril de 1964 teve cassados os seus direitos políticos por dez anos e foi destituído da representação diplomática. Vários países lhe abriram as portas, mas ele escolheu viver na França, onde passou a lecionar na Sorbonne, e onde morreu em 1973, sem ter voltado vivo ao seu País. Morreu sem mesmo ter recebido oficialmente e nominalmente anistia. O cidadão do mundo e homem à frente de seu tempo não viveu para ver restabelecida sua condição de cidadão brasileiro.

Em suas muitas batalhas, Josué de Castro consagrou-se como escritor, para narrar a fome e suas dramáticas repercussões; médico, para entender os mecanismos biológicos da desnutrição e suas consequências; geógrafo, para mapear a distribuição da fome no Brasil e no mundo e tipificar as formas de fome que afligem os homens; sociólogo, para esclarecer como as consequências da fome afetam o homem comum, sua vida e sua atividade produtiva; e, por fim, como não poderia deixar de ser, político, para dar sentido a um combate visceral que não poderia restringir-se ao plano intelectual, mas que se fazia urgente no plano das ações do Estado e da sociedade civil. Toda essa atuação é argumento inquestionável para fundamentar a inscrição de seu nome no Livro dos Heróis da Pátria.

Estou convencido de que os nobres Pares haverão de reconhecer o mérito da biografia desse ilustre brasileiro, assegurando o indispensável apoio para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2016.

Deputado **Gonzaga Patriota**
PSB-PE

COMISSÃO DE CULTURA

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em tela, da lavra do eminente Deputado Gonzaga Patriota, visa a inscrever o nome de Josué de Castro no Livro dos Heróis da Pátria. O proponente justifica sua indicação com alentada biografia do ilustre homenageado, afirmando, entre outros, que:

“O médico, geógrafo, sociólogo, escritor e político conhecido simplesmente como Josué de Castro foi, inegavelmente, o maior nome brasileiro – e quiçá mundial – na luta contra a fome e seu flagelo. Esse homem notável, além de ser reconhecido mundialmente por sua devoção ao combate à fome, ocupou por dois mandatos consecutivos uma cadeira de Deputado Federal nesta Casa, tendo assumido inúmeros outros cargos políticos.”

O projeto foi apresentado nesta Casa por seu autor em 29/11/2016 e a Mesa Diretora o distribuiu às Comissões de Cultura (CCult) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), em conformidade com o Regimento Interno. Sujeita-se à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita ordinariamente.

Na CCult, onde deu entrada em 07/12/2016, a proposição não recebeu emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

“O que eu chamo a fome, no sentido sociológico do termo, é o estado de grupos humanos que não têm a possibilidade de se alimentar de um modo adequado.

Há diferentes formas de fome. Há a fome aguda, isto é: a fome calamitosa e as fomes crônicas. (...) Nas regiões subdesenvolvidas, encontram-se em geral formas compostas dessas diferentes fomes. (..) A fome é a expressão biológica do fenômeno econômico e social do subdesenvolvimento (Josué de Castro, FOME é a vergonha do mundo, 1960).

Vem à Comissão de Cultura, para análise e apreciação do mérito cultural, o projeto de lei em foco, do nobre Deputado Gonzaga Patriota, que oportunamente propõe ser o nome de um admirável brasileiro, o sociólogo, médico, geógrafo, escritor e político Josué de Castro.

De início, destacaremos alguns aspectos da justificação do autor da proposta, tendo em vista rememorar fatos importantes da trajetória de vida do ilustre homenageado:

“Josué teve uma profunda influência na vida nacional e grande projeção internacional nos anos que decorreram entre 1930 e 1973. (..)Crítico das especializações, seu trabalho científico foi marcado pela multidisciplinaridade. Ao escrever, em 1946, o festejado livro “Geografia da Fome”, afirmava que a fome não era um problema natural, isto é, não dependia nem era resultado dos fatos da natureza, ao contrário, era fruto de ações dos homens, de suas opções, da condução econômica que davam a seus países (..). Recebeu o Prêmio Internacional da Paz e indicações para receber o Prêmio Nobel da Paz. Percebeu, prematuramente, as agressões que sofria o meio ambiente e colocou-se como um combatente ecológico, em tempos em que até a expressão ainda era novidade.

Josué de Castro ingressou na vida político-partidária, movido pelo anseio de contribuir com os seus conhecimentos na formulação de propostas para a solução dos problemas sociais, econômicos e políticos relacionados à problemática da fome. Como intelectual engajado, ele sempre considerou essas questões nas suas inter-relações estruturais, nacionais e internacionais. Avesso às óticas marcadas pelo localismo e o regionalismo, o mandato de deputado federal apresentou-se como um espaço de atuação compatível (..). Em outubro de 1963, devido às tarefas nos organismos internacionais, Josué de Castro afastou-se do mandato de deputado federal para assumir a condição de embaixador do Brasil na ONU, em Genebra. No dia 13 de março de 1964 ele estava presente no comício da Central do Brasil, vibrando com a possibilidade de, por fim, ver as

“reformas de base” caminharem no país, principalmente, a reforma agrária, a qual dava tanta importância e a qual se dedicou em estudos teóricos, manifestações políticas e iniciativas de lei. (...) Mas no dia 1º de abril de 1964 teve cassados os seus direitos políticos por dez anos e foi destituído da representação diplomática. Vários países lhe abriram as portas, mas ele escolheu viver na França, onde passou a lecionar na Sorbonne, e onde morreu em 1973, sem ter voltado vivo ao seu País. Morreu sem mesmo ter recebido oficialmente e nominalmente anistia. O cidadão do mundo e homem à frente de seu tempo não viveu para ver restabelecida sua condição de cidadão brasileiro. ”

A professora doutora Tânia Elias Magno da Silva, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em seu artigo *Josué de Castro e os estudos sobre a fome no Brasil*¹, assim complementa esse notável perfil:

“Josué de Castro ganhou notoriedade nacional e internacional em meados da década de 1940 e início da de 1950, ao publicar suas duas obras marcos: Geografia da Fome (1946) e Geopolítica da Fome (1951). Na primeira analisa a fome no Brasil, na segunda faz um estudo da fome no mundo. (...). Exerceu por duas vezes consecutivas o cargo de presidente da FAO (1952-1956), mas ao ser eleito pela primeira vez para o cargo já era um pesquisador conhecido e reconhecido neste campo do conhecimento e um militante no combate a desigualdade social, a miséria e a fome. Era uma voz respeitada na defesa dos interesses dos povos do Terceiro Mundo.

Embora no Brasil, após o golpe de 1964, o nome de Josué de Castro tivesse sido varrido das prateleiras e seus textos não fossem mais divulgados por ser considerado pelo governo “um perigoso subversivo”, o mesmo não ocorria no exterior, pois onde quer que fosse era reverenciado e procurado para emitir sua opinião sobre a situação mundial, para falar de suas experiências; havia se tornado de fato um cidadão do mundo. Entre 3 de março e 7 de junho de 1969, cerca de 10.000 pessoas distribuídas em 87 países elegeram, através de correspondência, Josué de Castro e Jeanne Haslé – Diretora do Registro Internacional dos Cidadãos do Mundo – os primeiros delegados para o “Congresso dos Povos”. (...) A partir de 1970, frente ao agravamento dos problemas ambientais no contexto mundial e da Conferência de Estocolmo, insere de forma mais enfática a preocupação com os problemas ambientais em suas reflexões, embora estas já estivessem presentes em seus estudos desde a década de trinta quando não se falava de problemas ecológicos com a ênfase que passou a ter após a década de 1970, mas correlaciona a questão ambiental ao subdesenvolvimento e a fome. ”

¹ Cronos, Natal-RN, v. 10, n. 1, p. 51-77, jan./jun. 2009.

À luz dos dados biográficos tão bem coligidos pelo proponente do projeto e das informações complementares da especialista citada, não há qualquer dúvida de que essa homenagem pleiteada para o brasileiro Josué de Castro - raro exemplo de intelectual completo e de cidadão engajado -, não só é oportuna e merecida, como também vem corrigir uma injusta lacuna no rol dos nomes dos Heróis da Pátria.

Em conclusão, nosso VOTO é pela aprovação do Projeto de Lei Nº 6.577, DE 2016, de autoria do Deputado Gonzaga Patriota, que inscreve o nome de Josué de Castro no Livro dos Heróis da Pátria. E aos nossos Pares da Comissão de Cultura, solicitamos, por fim, o apoio ao nosso posicionamento.

Sala da Comissão, em 20 de junho de 2017.

Deputado TADEU ALENCAR
Relator

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Após a leitura de nosso Parecer ao PL nº 6.577/2016, em pauta na reunião ordinária e deliberativa da Comissão de Cultura do dia 28 de junho de 2017, o ilustre Deputado Jean Wyllys, que presidia a reunião, observou que a Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, foi recentemente modificada pela Lei nº 13.433, de 12 de abril de 2017, nos seguintes termos:

“Art. 2º O art. 1º da Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 1º O Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, destina-se ao registro perpétuo do nome dos brasileiros e brasileiras ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo’. (NR)”

Assim, para adequar a proposta em análise ao disposto na nova lei, oferecemos Emenda de Relator que propõe, em todo o texto do projeto, a substituição do termo “Livro dos Heróis da Pátria” por “Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria”.

Ressaltamos que essa Emenda foi proposta oralmente na reunião de 28 de junho e, na mesma oportunidade, acatada pela Comissão de Cultura.

Diante do exposto e conforme decisão do Plenário da Comissão de Cultura, aprovamos o Projeto de Lei nº 6.577/2016, com a emenda anexa.

Sala da Comissão, em 28 de junho de 2017.

Deputado TADEU ALENCAR
Relator

EMENDA Nº 1

Substitua-se, na ementa e no art. 1º do Projeto de Lei nº 6.577, de 2016, o termo “Livro dos Heróis da Pátria” por “Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria”.

Sala da Comissão, em 28 de junho de 2017.

Deputado TADEU ALENCAR

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente, com emenda, o Projeto de Lei nº 6.577/2016, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Tadeu Alencar, que apresentou Complementação de Voto.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Cabuçu Borges, Celso Pansera, Chico D'Angelo, Eliziane Gama, Jean Wyllys, Jose Stédile, Luzia Ferreira, Raimundo Gomes de Matos, Sóstenes Cavalcante, Tiririca, Erika Kokay, Evandro Roman, Flavinho, Giuseppe Vecci, Jandira Feghali e Lincoln Portela.

Sala da Comissão, em 28 de junho de 2017.

Deputado THIAGO PEIXOTO

Presidente

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Substitua-se, na ementa e no art. 1º do Projeto de Lei nº 6.577, de 2016, o termo “Livro dos Heróis da Pátria” por “Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria”.

Sala da Comissão, em 28 de junho de 2017.

Deputado THIAGO PEIXOTO

Presidente

FIM DO DOCUMENTO
